EMENDA Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR ROBÉRIO PAULINO

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 477/2022
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2023

Art. 1º – Altera redação e acrescenta recursos na Ação: **10.122.001.2415** para honrar o pagamento das dividas referentes ao cumprimento da, Lei Complementar de nº 120 de 03 de dezembro de 2010 e da Lei Complementar de nº 157 de 14 de abril de 2016, perfazendo um total de 351.920.000,00 (trezentos e cinquenta e um milhões novecentos e vinte mil reais). O Acréscimo é de R$ 29.500.00,00 (Vinte e nove milhões e quinhentos mil reais) referentes a fonte 15000000 - Recursos do Orçamento Geral do Município (OGM), para a Atividade 10.122.001.2415- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - elementos de despesa 3319011000000/ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL. conforme quadro demonstrativo a seguir:

REDAÇÃO ORIGINAL	
ORGÃO RESPONSÁVEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	ASSEGURAR RECURSOS ORCAMENTARIOS NECESSARIOS A COBERTURA DE DESPESA COM PESSOAL
Valor	295.433.300,00

NOVA REDAÇÃO	
ORGÃO RESPONSÁVEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	ASSEGURAR RECURSOS ORCAMENTARIOS NECESSARIOS A COBERTURA DE DESPESA COM PESSOAL
Valor	351.920.000,00

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2022.

Professor Robério Paulino
Vereador – Psol

Divaneide Basílio
Vereadora – PT

Ana Paula
Vereadora – Solidariedade

Júlia Arruda
Vereadora - PCdoB

Brisa Bracchi
Vereadora – PT

Nº de protocolo:
Data:
Hora:

EMENDA Nº

Justificativa

A emenda visa assegurar o pagamento de despesas com pessoal -3319011000000- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL de forma a garantir a garantir o pagamento das dívidas referente ao cumprimento da Lei Complementar de nº 120 de 03 de dezembro de 2010 e da Lei Complementar de nº 157 de 14 de abril de 2016, considerando que:

1) O pagamento das despesas devidas pelo município referentes a progressão da carreira médica prevista na Lei Complementar de nº 157 de 14 de abril de 2016, representando o descumprimento de um acordo firmado entre o chefe do poder executivo e o Sindicato dos Médicos do RN em 2018, o pagamento dos percentuais pactuados pelo Chefe do Poder executivo para serem pagos em 2019 e continuado nos exercícios seguintes nos quais seria dado prosseguimento a efetiva implantação do referido plano. Ressalte-se que o descumprimento tem representado principal motivo para pedidos de demissão e/ou de não admissão de médicos no quadro da SMS/Natal, sobrecarregando e aviltando a situação dos que permanecem;

2) O pagamento das despesas devidas pelo município referentes a implementação do Plano de Carreira Cargos e Salários (PCCS) dos profissionais de saúde contemplado pela Lei Complementar de nº 120 de 03 de dezembro de 2010, que trata da criação e implementação do Plano de Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da área de saúde da SMS, constitui uma dívida que completou 12 (doze) anos em 2022, e embora a implantação tenha sido prevista no orçamento de 2019, não foi efetivado. Esta situação, referente a ambos planos, tem levado médicos e demais servidores da saúde a impretar ações judiciais individuais e ações coletivas, imputadando gastos com custas judiciais que deve ser eviatas mediante previsão orçamentária para de fato assegurar a implantação de ambos PCCSL, o requer esforço e empenho inadiável de poder executivo e legislativo na perspectiva de saldar essa histórica dívida;

3) Assegurar pagamento dos profissionais de saúde que estão sendo convocados de formar a garantir a convocação de 100% dos aprovados no cadastro de reserva para garantir o cumprimento das metas de assegurar composição das equipes de saúde, haja vista que a insuficiência de pessoal tem sido agravada pelo significativo aumento das aposentadorias entre 2019 e 2022 e pela necessidade da substituição dos servidores contratados como serviços prestados, inclusive os que foram contratados no contexto da Pandemia COVID-19 que aumentou demandas em todos os níveis de atenção, inclusive na da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

4) Ressalte-se que a SMS /SEMAD também não inseriu a previsão de pagamento do Piso dos (das) profissionais de enfermagem, cuja suspensão por 60 dias proferida pelo Ministro foi para os empregadores planejem, se organize. NO caso do serviço publico, a rigor deve ser previsto no orçamento, que requerem aproximadamente mais R$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais). Portanto, ainda que o valor de 29.500.000,00 não dá para assegurar o pagamento de piso e também os pagamento dos dois supracitados PCCSL, dá folego para evitar descontinuidades nas atividades maioria das atividades da SMS que dependem de pessoal efetivo, principalmente a obrigação principal do SUS Municipal - atenção primária de saúde.

Justifica ainda que o valor pode ser remanejado da ATIVIDADE 10.302.146.2442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS AÇÃO que tem dotação de R$ 61.864.000,00

Nº de protocolo:
Data:
Hora: